LEI Nº 1.962/2010, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Cria cargos de provimento efetivo necessários ao funcionamento do Município de Nanuque, e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos públicos efetivos necessários ao funcionamento do Município de Nanuque/MG abaixo relacionados:

I – 10 (dez) cargos de Monitor – Ensino Fundamental

II – 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais

III – 11 (onze) cargos de Professor P-I, sendo que 06 (seis) para a sede do Município; 03 (três) para Vila Pereira e 02 (dois) para a Vila Gabriel Passos.

IV – 07 (sete) motoristas

V – 13 (treze) professores P-II sendo:

A) 05 (cinco) para a Vila Gabriel Passos: 01 (um) de Geografia; 01 (um) de Infles; 01 (um) de Matemática; 01 (um) de Artes e Ensino Religioso e 01 (um) de Educação Física;

B) 08 (oito) para a Sede: 02 (dois) de Ciências: 01 (um) de Ensino Religioso; 01 (um) de História; 03 (três) de Educação Física e 01 (um) de Matemática.

Artigo 2º - As atribuições dos cargos de provimento efetivo, os requisitos para ingresso no cargo, os vencimentos, a carreira e a Carga Horária Semanal serão as mesmas estabelecidas em leis anteriores criadoras dos mesmos cargos, mormente as Leis 1.759/2008 e Lei 1.757/2008.

Artigo 3º - Os direitos e deveres dos Servidores cridos por esta lei são os constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nanuque e ao Plano de Cargos da Lei Municipal 1.759/2008 e Lei Municipal 1.757/2008.

Artigo 4º - Os cargos criados nesta lei serão para preenchimento de cadastro de reserva do concurso público municipal de 2008 e posteriores concursos públicos municipais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário a esta lei, entrando a mesma em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2010.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal